



Código dos Benefícios Fiscais

A Lei nº 8/22, de 14 de Abril, aprova o Código dos Benefícios Fiscais. Neste contexto, salientamos o seguinte:

- As disposições constantes da presente Lei não são aplicáveis aos benefícios fiscais atribuídos ao abrigo dos Regimes Especiais de Tributação das actividades petrolífera e mineira, os quais são regidos pelos diplomas legais que os criam;
- A presente Lei revoga diversos diplomas autónomos mantendo-se, contudo, os benefícios fiscais concedidos antes da entrada em vigor da mesma, os quais vigoram até ao fim do período por que foram concedidos. No entanto, a revogação prevista não afecta os benefícios fiscais previstos para os regimes especiais de tributação;
- Regra geral, os Benefícios Fiscais são atribuídos por um período máximo de 10 anos, excepção feita aos Benefícios Fiscais atribuídos em sede do Regime Contratual do Investimento Privado, os quais podem ser concedidos por um período até 15 anos;
- É permitida a cumulação de Benefícios Fiscais da mesma natureza, relativamente ao mesmo facto tributável e ao mesmo imposto;

Tax Benefits Code

The Law no. 8/22, dated April 14th, approves the Tax Benefits Code. In this context, we would like to highlight the following:

- The provisions foreseen in this Law shall not apply to tax benefits granted under Special Tax Regimes for oil and mining activities, which are ruled by the legal provisions that create them;
- This Law repeals several autonomous laws, maintaining the tax benefits granted before the entry into force of the same, which carry on until the end of the period for which they were granted. However, this repeal does not affect the tax benefits provided for the special tax regimes.
- As a rule, Tax Benefits are granted for a maximum period of 10 years, exception made to Private Investment Contractual scheme, where Tax Benefits can be granted for a 15-year period;
- Tax Benefits of the same nature can be cumulated regarding the same taxable event and the same tax;



- São concedidos Benefícios Fiscais na criação de emprego (3 a 7 vezes o menor salário da função pública, por posto de trabalho criado) e custos relacionados com estágios e formações profissionais, para efeitos de Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (IRT) e Imposto Industrial (II);
- São também concedidos Benefícios Fiscais a projectos de Investimento Privado, através da redução das taxas de imposto predial (50% a 92,5%), industrial (20% a 90%), selo (50%) e de aplicação de capitais (25% a 90%), e são divididos de acordo com os regimes de declaração prévia, especial e contratual que constam da Lei do Investimento Privado;
- As empresas que realizem operações de investimentos nas Zonas Francas beneficiam de incentivos fiscais em sede de imposto industrial (taxa de 8% a 15%), predial (isento) e de aplicação de capitais (isento a 5%), bem como em sede de direitos aduaneiros (isento);
- As Micro Empresas beneficiam de uma taxa fixa de 2%, em sede de Imposto Industrial, que incide sobre as vendas brutas mensais e deve ser pago até ao 15º dia do mês seguinte ao período a que respeita;
- As Pequenas e Médias Empresas têm direito à redução da taxa de Imposto Industrial (10 a 50%), por um período de 2 anos renováveis, que varia consoante a Zona de localização das Empresas;
- Por fim, encontra-se também prevista a atribuição de Benefícios Fiscais relativos ao ambiente, ao Sistema Financeiro e Mercados de Capitais, Mecenato, Associações de Utilidade Pública, entre outros.
- Tax Benefits are granted on the creation of jobs (3 up to 7 times the lowest basic salary of civil sector, per job created) and costs related to professional internships and trainings for Personal Income Tax (PIT) and Corporate Income Tax (CIT) purposes;
- Tax Benefits are also granted on Private Investment projects, by way of reductions to the property (50% to 92,5%), industrial (20% to 90%), stamp duty (50%) and capital appliance (25% to 90%) taxes and are split in accordance with the three different schemes available under Private Investment Law;
- Companies carrying out investment operations in Free Zones benefit from tax incentives, namely on property (exempt), corporate income tax (tax from 8% to 15%) and capital appliance income tax (exempt to 5%) taxes, as well as on customs duties (exempt);
- Micro-sized Companies benefit from a flat tax rate of 2% for CIT purposes, which is levied on monthly gross sales and should be paid until the 15th day of the following month the tax respects to;
- Small and Medium-sized Companies are entitled to a reduction of the CIT rate (10% to 50%), for a renewable period of two years, which vary accordingly to the Zone of location of the Company;
- Finally, Tax Benefits are also granted with regard the Environment, Financial System and Capital Markets, Patronage, Public Use Associations, amongst others.

A presente Lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação, ou seja, aos **14 de Maio de 2022**.

The Law at stake enters into force 30 days after the date of its publication, this is, on **May 14th, 2022**.



Convenção para Eliminação da Dupla Tributação com a República Popular da China

A Carta de Ratificação n.º 1/22, de 16 de Março, aprova a Resolução n.º 29-A/19, de 14 de Abril, que aprova o Acordo entre a República de Angola e a República Popular da China para a Eliminação da Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenção da Fraude e Evasão Fiscal. Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- O imposto que incide sobre os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante, não excederá 5% do montante bruto dos dividendos, no caso de detenção do capital social em pelo menos 10% por 365 dias, incluindo o dia do pagamento dos dividendos, e 8% nos restantes casos;
- Os juros provenientes de um Estado contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante não deverão estar sujeitos a uma imposto superior a 10% do montante bruto dos juros;
- O imposto que incide sobre os *royalties* provenientes de um Estado contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante não excederá 8% do montante bruto dos *royalties*;
- Os honorários de serviços técnicos provenientes de um Estado contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante não deverão estar sujeitos a um imposto superior a 5% do montante bruto dos honorários;

A presente Lei aplica-se aos rendimentos obtidos a partir de Janeiro do ano seguinte àquele em que o presente Acordo entrar em vigor, ou seja, aos **1 de Janeiro de 2023**.

Convention for Avoidance of Double Taxation with People's Republic of China

The Letter of Ratification no. 1/22, dated March 16th, approves the Resolution no. 29-A/19, dated April 14th, which approves the Treaty between the Republic of Angola and the People's Republic of China for Avoidance of Double Taxation on Income Taxes and Prevention of Tax Fraud and Evasion. In this context, we would like to highlight the following aspects:

- The tax on dividends paid by a resident Company of a Contracting State to a resident of the other Contracting State shall not exceed 5% of the gross amount of the dividends, in case of ownership of the share capital in at least 10% for 365 days, including the day in which dividends are paid, and 8% in the remaining situations;
- Interests derived from a Contracting State and paid to a resident of the other Contracting State shall not be subject to a tax higher than 10% of the gross amount of the interests;
- The tax on royalties derived from a Contracting State and paid to a resident of the other Contracting State shall not exceed 8% of the gross amount of the royalties;
- Technical services derived from a Contracting State and paid to a resident of the other Contracting State shall not be subject to a tax higher than 5% of the gross amount of the technical services;

The Law at stake is applicable to the income obtained from January of the year following the one this Treaty enters into force, e.g., on **January 1st, 2023**.